



ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

ICPREV
Instituto Canoinhense de Previdência



Sumário

1	Introdução	2
2	Definições	2
3	Diretrizes Gerais	3
4	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	4
5	Comitê de Investimentos	5
6	Consultoria de Investimentos	5
7	Modelo de Gestão	6
8	Segregação de Massa	7
9	Meta de Retorno Esperado	7
10	Aderência das Metas de Rentabilidade	8
11	Carteira Atual	8
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	9
13	Cenário Econômico e Expectativas de Mercado	9
14	Alocação Objetivo e Limites Legais	11
15	Apreçamento de ativos financeiros	12
16	Investimentos e Desinvestimentos	13
17	Vedações	14
18	Gestão de Risco	14
	18.1 Risco de Mercado	14
	18.1.1 VaR	14
	18.2 Risco de Crédito	15
	18.2.1 Abordagem Qualitativa	15
	18.3 Risco de Liquidez	17
	18.4 Risco Operacional	18
	18.5 Risco de Terceirização	18
	18.6 Risco Legal	19
	18.7 Risco Sistêmico	19
	18.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	20
19	Transparência	20
20	Considerações Finais	21



1 Introdução

O Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV foi constituído por meio da Lei Complementar nº 054, de 29 de abril de 2016, autarquia, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores efetivos da Prefeitura do Município de Canoinhas, além de suas fundações, autarquia e Câmara de Vereadores Municipal.

A Política de Investimentos (P.I.) estabelece a forma de gestão dos recursos financeiros, por meio de normas e diretrizes com base na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022, na aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo ICPREV.

A presente Política de Investimentos (P.I.) traz em seu contexto principal a meta atuarial a ser atingida, o modelo de gestão, os limites de alocação de ativos e a gestão de risco.

O Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, apresenta a versão final da Política de Investimentos de 2024, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 13 de dezembro de 2023.

2 Definições

Ente Federativo: Município Canoinhas, Santa Catarina.

Unidade Gestora: Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV

CNPJ: 24.767.074/0001-16

Meta de Retorno Esperada: INPC + 5,01% ao ano

Categoria do Investidor: Qualificado



3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do ICPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2024.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreciamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do ICPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

RR
getúlio
D
H
J
PK



ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o ICPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/2022, tem por objetivo incentivar o ICPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos

no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.



ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, nos termos da Seção I do Capítulo VI e do que estabelece a Lei Complementar nº 054 de 29/04/2016 e suas alterações, Portaria nº 013/2022/ICPREV e, Regimento Interno, o Comitê de Investimentos é formado pelos Diretores Executivo e Administrativo Financeiro, representante do Conselho de Administração e representante do Sindicado dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas. Os membros tecnicamente preparados, são responsáveis por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O Comitê de Investimento é formado atualmente por 04 membros titulares e 02 membros suplentes. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data do primeiro Vencimento de Certificação
ANCORD/CP RPPS CGINV III	01	12/12/2025
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS)	02*	24/03/2026
CP RPPS CGINV I	02	16/05/2026
CP RPPS CODEL I	01*	03/11/2026

*Possui membro suplente

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o ICPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do

AK



ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

- 6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
- 6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
- 6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022 será própria, ou seja, o ICPREV realizará diretamente a execução da P.i., decidindo sobre as aplicações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação vigente.

As diretrizes para o credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores e Custodiantes são estabelecidas conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 e serão executadas conforme regulamento de credenciamento instituído pelo ICPREV.



8 Segregação de Massa

O ICPREV não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2024 o ICPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo INPC acrescido de uma taxa de juros de 5,01% a.a.

A escolha do índice INPC justifica-se como forma de coerência devido ser o mesmo índice de preços que o Ente Federativo utiliza para conceder a reposição inflacionária anual das remunerações dos servidores vinculados ao ICPREV. Dessa forma, evita descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A escolha da taxa de juros real de 5,01% a.a. justifica-se em atendimento à normatização federal vigente e aplicável às avaliações e reavaliações atuariais de Regimes Próprios de Previdência Social, em especial a adoção das definições da nova Portaria MTP 1.467/2022, incluindo a taxa de juros parâmetro baseada na duração do passivo do plano, conforme tabela da Portaria nº 1.837/2022.

O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo, conforme tabela 2 do cálculo atuarial do exercício de 2023, abaixo:

Tabela 2. Evolução da Taxa de Juros Parâmetro:

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
Até 2019	-	6,00% ao ano	Portaria 403/2008
2020	17,69 anos	5,87% ao ano	Portaria 17/2019
2021	17,97 anos	5,42% ao ano	Portaria 12.233/2020
2022	17,44 anos	4,88% ao ano	Portaria 6.132/2021
2023	17,74 anos	4,72% + 0,30% = 5,02% ao ano	Portaria 1.837/2022
2024	17,13 anos	4,86% + 0,15% = 5,01% ao ano	Portaria 3.289/2023

Adicionado a esta taxa de juros, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos). Conforme tabela 1 do cálculo atuarial do exercício de 2023 e o



item 10 da Política de Investimentos, observa-se que a taxa de juros poderá ser majorada em 0,15 (quinze centésimos), totalizando 5,01% a.a. para o exercício de 2024.

Tabela 1. Histórico da Rentabilidade Anual x Metal Atuarial (2018 a 2022):

Ano	Meta	Rentabilidade
2018	9,98%	8,10%
2019	10,57%	14,09%
2020	10,66%	10,00%
2021	16,13%	-2,71%
2022	11,10%	1,62%

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que as rentabilidades da carteira do ICPREV cresceram nos últimos seis anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade/passivo atuarial, exceto nos anos impactados pelo enfrentamento a pandemia, evento sistêmico sem precedentes para o mercado financeiro de modo geral:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE / PASSIVO
2017	11,31%	8,19%
2018	8,13 %	9,96 %
2019	14,09 %	10,56 %
2020*	10,00 %	10,63 %
2021*	-2,71 %	16,11 %
2022*	1,62%	11,10%

*Evento sistêmico (enfrentamento a pandemia)

11 Carteira Atual

A carteira previdenciária atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados por segmento na data de 30 de novembro de 2023.



ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	73,06 %
RENDA VARIÁVEL	35%	16,97 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	5,54 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	10%	4,43 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0 %

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do ICPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021;
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos limites gerais, conforme Resolução CMN nº 4.963/2021.

13 Cenário Econômico e Expectativas de Mercado

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.



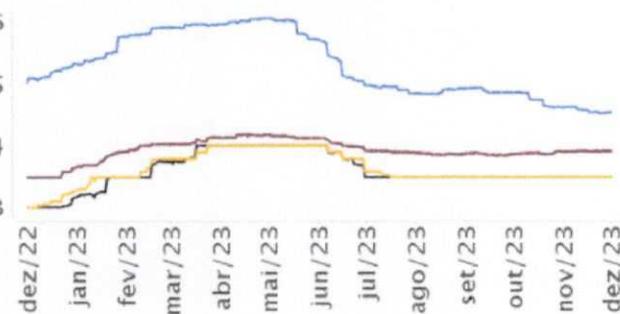
Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 01/12/2023, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

	Expectativas de Mercado												1 de dezembro de 2023											
	Mediana - Agregado				2023				2024				2025				2026							
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (variação %)	4,61	4,53	4,54	▲ (1)	153	4,56	47	3,91	3,91	3,92	▲ (1)	151	3,91	46	3,50	3,50	3,50	= (19)	129	3,50	3,50	3,50	= (22)	121
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,89	2,84	2,84	= (1)	106	2,81	30	3,50	3,50	3,50	= (11)	105	3,50	30	3,50	3,50	3,50	= (1)	81	2,00	2,00	2,00	= (17)	69
Câmbio (R\$/US\$)	5,00	5,00	4,99	▼ (1)	221	4,95	31	5,05	5,05	5,03	▼ (1)	120	5,00	31	5,10	5,10	5,10	= (2)	93	5,20	5,18	5,16	▼ (1)	79
Selic (% a.a.)	11,75	11,75	11,75	= (17)	143	11,75	33	9,25	9,25	9,25	= (5)	141	9,00	33	8,75	8,75	8,75	▼ (1)	128	8,50	8,50	8,50	= (18)	114
ICPM (variação %)	-3,55	-3,54	-3,46	▲ (2)	80	-3,46	17	4,00	4,09	4,07	▼ (1)	77	4,30	16	4,00	4,00	4,00	= (6)	62	4,00	4,00	4,00	= (41)	59
IPCA Administrados (variação %)	9,59	9,16	9,11	▼ (9)	99	9,09	23	4,47	4,42	4,42	= (1)	92	4,37	22	3,96	3,96	3,94	▼ (2)	43	3,50	3,50	3,50	= (19)	58
Conta corrente (US\$ bilhões)	-38,25	-36,02	-36,02	= (1)	29	-36,66	8	-47,80	-44,66	-44,66	= (2)	28	-44,66	8	-50,10	-48,37	-49,42	▼ (1)	20	-50,85	-49,00	-49,85	▼ (1)	16
Balança comercial (US\$ bilhões)	75,30	83,85	78,40	▼ (1)	30	75,70	9	62,25	69,00	67,20	▼ (1)	27	63,05	8	60,00	65,00	63,46	▼ (1)	18	60,00	60,59	60,30	▼ (2)	12
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	62,60	62,80	▲ (1)	26	65,50	6	74,62	70,00	70,00	= (2)	25	70,43	6	80,00	78,40	80,00	▲ (1)	17	80,00	80,00	80,00	= (18)	14
Divida líquida do setor público (% do PIB)	60,61	61,00	61,00	= (1)	24	61,10	7	63,85	63,90	63,95	▲ (3)	24	64,20	7	95,99	96,10	96,00	▼ (1)	17	67,00	67,75	67,70	▼ (1)	15
Resultado primário (% do PIB)	-1,10	-1,10	-1,10	= (9)	37	-1,20	12	-0,80	-0,80	-0,80	= (4)	37	-0,76	12	-0,60	-0,60	-0,60	= (4)	29	-0,45	-0,50	-0,50	= (1)	23
Resultado nominal (% do PIB)	-7,31	-7,60	-7,60	= (2)	27	-7,93	7	-6,80	-6,80	-6,80	= (1)	27	-6,80	7	-4,20	-4,25	-4,25	= (2)	20	-5,90	-5,90	-5,83	▲ (1)	15

* comportamento das indicadoras desde o Fórum/Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

— 2023 — 2024 — 2025 — 2026

IPCA

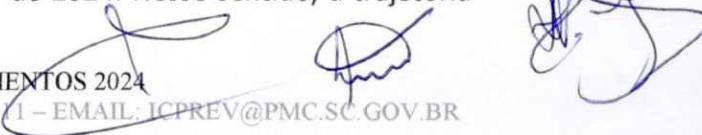


Selic



Nos EUA, a atividade econômica segue surpreendendo de forma negativa para

o controle inflacionário, apresentando resiliência, com o crescimento do PIB no terceiro trimestre do ano, em um momento em que se esperaria desaceleração em função do aperto monetário. Adicionalmente, o FED sugere que, encerrado o ciclo altista dos juros deveremos ter as taxas básicas estáveis por um período prolongado, possivelmente até meados do segundo semestre de 2024. Nesse sentido, a trajetória





da inflação ainda demanda uma postura cautelosa. Na Zona do Euro, a economia segue em desaceleração, com estagnação do PIB por quatro trimestres e rápida desaceleração do crédito. Ao mesmo tempo, a inflação mostra sinais de queda mais contundente. Na economia chinesa, os estímulos adotados desde o segundo trimestre não estão surtindo efeitos claros na economia, com o setor de construção seguindo muito fraco. Destacando assim, um cenário ainda de cautela com a trajetória da economia, com perspectiva de crescimento abaixo do potencial.

A atividade econômica segue em desaceleração, o que é compatível com a trajetória da política monetária. Assim, há a expectativa de estabilidade ou leve queda para o PIB do terceiro trimestre. Em relação à inflação, ainda são presentes os sinais construtivos, inclusive com quando observado a trajetória de desaceleração da inflação de serviços. O Banco Central deu continuidade ao ciclo de afrouxamento monetário, reduzindo os juros com um corte de 0,50% da taxa Selic para 12,25%. No entanto, alguns fatores vêm gerando aumento da incerteza na expectativa de duração do ciclo de afrouxamento monetário e, inclusive, a própria comunicação do Copom após este último encontro se mostrou mais conservadora.

14 Alocação Objetivo e Limites Legais

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo. Cabe salientar que os limites de enquadramento estão de acordo com a legislação e a obtenção da certificação nível I do Pró-Gestão.



Alocação objetivo e limites de aplicação, conforme Resolução CMN nº 4.963/2021

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Nível I – Pró Gestão
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	26,59%	25%	100%	
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	24,26%	22%	100%	
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	-		100%	
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	-		5%	
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	22,67%	23%	60%	65%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	-		60%	
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	-		20%	
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	-		5%	
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	-		5%	
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%	-		5%	
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	17,08%	17%	30%	35%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%	-		30%	35%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%	-		10%	
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%	3,30%	4%	10%	
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	1,65%	2%	10%	
Art. 10, I	Fundos Multimercados	10%	10%	0%	4,09%	5%	10%	
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%	0,37%	2%	5%	
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	-		5%	
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	-		5%	
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	5%	5%	0%	-		5%	
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão	10%	10%	0%	-		10%	

Dados de fechamento 30/11/2023.

A alocação objetivo foi definida considerando como bases: i) meta de retorno esperado, conforme item 8 ii) cenário macroeconômico, conforme descrito no item 13; iii) expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento; iv) estudo de ALM (Asset Liability Management) realizado no ano de 2023.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o ICPREV aplica seus recursos devem ser marcados a valor de



ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo ICPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodianite.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do ICPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o ICPREV tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

16 Investimentos e Desinvestimentos

Considera-se Investimento a alocação de recursos em ativos integrantes ou que venham a integrar a carteira de investimentos e desinvestimento o resgate parcial ou total de determinado ativo da carteira de investimentos.

As regras de investimentos e desinvestimentos seguirão o que estabelece a Portaria CMN nº 4.963/2021, e poderão ser flexibilizadas quando se tratar de fundo sem histórico de cotas, fundos caracterizados como de curto prazo ou quando se tratar de recursos da taxa de administração.



ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

As regras de desinvestimento seguirão o que estabelece a Portaria CMN nº 4.963/2021, buscando sempre o valor de cota superior à média do valor investido daquele ativo. Porém, dado cenário global, doméstico, político e macroeconômico, poderá naquele momento, desde que justificadamente comprovado, a realização prudencial de resgate parcial ou total, para a preservação do capital do investido.

17 Vedações

As vedações referente a execução da gestão da carteira de investimentos segue o que estabelece a Portaria CMN nº 4.963/2021, artigo 28.

18 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

18.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (Value at Risk) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

18.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do ICPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.



ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

18.2 Risco de Crédito

18.2.1 Abordagem Qualitativa

O ICPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.



ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.



18.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento. Contudo, o ICPREV realizou estudo ALM no ano de 2021, adequado ao Cálculo Atuarial 2021, que define a gestão de risco adequada para a execução das obrigações na linha do tempo.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	50%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%



18.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O ICPREV aderiu em 30.06.2020 ao Pró-Gestão – Programa de Modernização dos RPPS e está em fase de certificação nível 1, que corrobora com a qualidade dos processos e da gestão da Autarquia.

18.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, Portaria MPS nº



519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

18.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do ICPREV;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

18.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.



ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

18.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do ICPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do ICPREV.

19 Transparéncia

O Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV disponibilizará em seu site eletrônico, relatórios mensais para acompanhamento de resultados e da execução da Política de Investimentos.

O Comitê de Investimentos se reunirá no mínimo mensalmente para debater a gestão da carteira de investimentos, publicando as atas e o cronograma anual das reuniões. Nestes atos, poderão ser chamados gestores, representantes e a consultoria financeira para suporte e análise do cenário econômico.

A gestão de recursos fica disponível para esclarecer qualquer dúvida dos conselhos, servidores vinculados ou a quem possa interessar, sobre assuntos relacionados a gestão dos recursos previdenciários.

Este documento será publicado em diário oficial do município e disponibilizado por meio eletrônico no site oficial do ICPREV a todos os segurados, ativos e inativos, e a quem possa interessar.



ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

20 Considerações Finais

A Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos no ano de 2024, considerando projeções micro e macroeconômicas. Caso sejam necessárias revisões ou ajustes perante mudanças de cenário ou de legislação, estas poderão ser realizadas durante o ano de vigência.

Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

08 de dezembro de 2023



ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

PARECER APROBATÓRIO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Em reunião realizada no dia 13.12.2023, reuniram-se os membros do Conselho de Administração e do Comitê de Investimentos do Instituto Canoinhense de Previdência para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos 2024.

Após a adoção dos procedimentos cabíveis e recebidos os esclarecimentos necessários, o Conselho de Administração decidiu pela aprovação da Política de Investimento 2024, cujos termos constam neste documento.

Canoinhas, 13 de dezembro de 2023.

Conselho de Administração

Nome	CPF	Assinatura
José Carlos Herbst - CGRPPS	638.504.609-59	
Andréia Correia da Silva Fontana Kauva	004.090.369-94	
Márcio Juliano Seleme	902.093.979-34	
Cibele Neudorf Batista – CGRPPS	973.894.049-49	
Izane Maria Pereira – CODEL I	619.046.519-68	
Roberto Ivan Ludka	988.148.269-00	
Viviana Wachtel Seleme	751.379.929-68	
Roseli Dobroshinskei	436.681.789-68	
Lúciañé Wagner de Miranda	831.707.319-04	

Comitê de Investimentos

Nome	CPF	Assinatura
José Carlos Herbst – CGRPPS	638.504.609-59	
Luís Gustavo Vieira de Britto – ANCORD/CGINV III	061.763.609-51	
Morgana Dirschnabel Lessak – CGINV I	548.164.839-34	
Márlise Vieira de Lima Krauss – CGINV I	711.060.739-91	